PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 02 DE março DE 2020.

"Altera as Leis Municipal nº 1002/94, de 07 de abril de 1994 e 1603/09, de 11 de setembro de 2009, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1002/94, de 07 de abril de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** .....*

(...)

III - os clubes noturnos, boates e similares, em qualquer dia, inclusive aos domingos, das 20:00 (vinte) às 06:00 (seis) horas do dia seguinte, vedado o funcionamento no período diurno."

Art. 2º - O Inciso I, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1603/09, de 11 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** .....*

I - bares e similares: entre as 06hs00min e 02hs00min do dia seguinte nos dias de domingo a quinta-feira e entre 06hs00min e 04hs00min do dia seguinte nos dias de sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte.

André Luiz Bessa
Vereador

Ver. PEDRO VIEIRA DE...

Antônio Severino da Silva
2º Secretário

Ver. Walter Junior Macedo
Presidente

Aene Martins da Silva
Vereadora

(Continuação do Projeto de Lei nº 07/2020.)

JUSTIFICATIVA

A matéria ora apresentada visa estender o horário de funcionamento de bares, de clubes noturnos, boates e similares, a apedido da classe empresarial local. Contamos com o apoio dos Nobres Colegas.

CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você